



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP, sediada na Praça dos Paiaguás, 86 – Centro, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 187, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5117, de 08 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para PROCESSO SELETIVO, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, especificamente para prover a necessidade imediata, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade dos serviços ofertados pela Administração, serviços esses considerados imprescindíveis para a manutenção e continuidade satisfatória do serviço público.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no fato de não haver nenhum candidato aprovado em Concurso Público para o preenchimento de tal vaga, o que prejudicou uma prévia programação por parte da administração pública, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até o preenchimento das vagas por servidores efetivos, aprovados através concurso público, conforme autoriza o inciso VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 187/2009.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIAS	VAGAS
Médico Pediatra	Ref. A-22(R\$6.870,70)	20 H/S	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na Área.	01
Agente Fiscal de Posturas	Ref. A-10(R\$2.336,78)	40 H/S	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria AB	01
Engenheiro Agrônomo	Ref. A-22(R\$ 6.870,70)	40 H/S	Curso Superior em Engenharia Agrônoma, com registro no CREA e 1 ano de experiência.	01

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes aos cargos.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, **até o preenchimento das vagas por servidores efetivos, aprovados através de concurso público**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2009.

As atribuições do cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital. O cronograma de datas está discriminado no Anexo III deste Edital.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período **02 a 13 de Março de 2020**, no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA-SP**, situado na Praça dos Paiaguás, 86 – Centro, no horário das **07:30 h as 12:00 h**, e das **13:30 h as 17:00 h**;



1.1. A inscrição somente será confirmada mediante o recolhimento da taxa de inscrição, no importe de **R\$60,00(sessenta reais) para os cargos de nível superior e R\$40,00 para o cargo de nível médio**, através de boleto bancário expedido pela Prefeitura, que deverá ser adimplida dentro do período de inscrições supramencionado.

2. São condições para a inscrição:

- 2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- 2.2. Possuir a idade de mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições e estar em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2.3. Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- 2.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Possuir, **até a data da contratação**, os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, nos termos do **ITEM V – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** deste Edital.
- 2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Somente serão aceitas inscrições por procuração se essa vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. A aplicação da prova, fiscalização, acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 5117/2010.
2. A Comissão Organizadora deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.
3. Compete ao Prefeito do Município de Ilha Solteira-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

III - DA PROVA

O Processo Seletivo realizar-se-á através de **PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** de caráter eliminatório e classificatório.

– PROVAS ESCRITAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1. As provas escritas, **de caráter eliminatório e classificatório**, serão realizadas no **dia 22/03/2020 às 08:00 h**, e terá duração de 04(quatro) horas.

Os portões do local de realização das provas serão fechados as 08:00 h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.

1.1. A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30 minutos para evitar contratempos indesejados.

2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

3. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul/preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.
4. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de língua portuguesa, conhecimentos específicos e legislação municipal, apresentando cada questão **04 (quatro)** alternativas, sendo apenas uma correta. Serão 40(quarenta) questões ao todo: 25 de conhecimentos específicos, 08 de língua portuguesa e 07 de legislação municipal, valendo 01(um) ponto cada, totalizando a prova 40(quarenta) pontos.
5. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.
6. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.
7. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível e questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas.
8. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.
9. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.
10. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
11. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na primeira contracapa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.
12. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.
13. O uso de borracha ou corretivo na superfície do Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
14. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o início da prova.
15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais determinados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.
16. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, permanecendo no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.



- 17.** O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.
- 18.** Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:
- 18.1. Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame;
 - 18.2. Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
 - 18.3. Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - 18.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 18.5. Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma;
 - 18.6. Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do certame;
 - 18.7. Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
 - 18.8. Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - 18.9. Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - 18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 19.** A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 20.** A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.
- 21.** Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 22.** Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão-Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.
- 23.** Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões somente poderá fazê-lo após transcorrido 01:00 h do início da prova.
- 24.** Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.
- 25.** Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do certame.
- 26.** As demais instruções para a realização da prova constarão da contracapa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Organizadora ou seus representantes antes do início da prova.



IV – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A prova escrita, terá nota máxima de 40(quarenta) pontos, desde que respondida corretamente, sendo que o candidato que não obtiver no mínimo 20(vinte) pontos será eliminado deste processo seletivo.
2. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.
3. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:
 - 3.1. Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº10.741/2003
 - 3.2. Transpassado o critério de desempate anterior, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão Organizadora estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.
4. O resultado deste Processo Seletivo será publicado uma única vez no Semanário Oficial Eletrônico **no dia 01/04/2020**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal local (www.ilhasolteira.sp.gov.br), e que constará do nome, data de nascimento, número de inscrição, nota da prova e a classificação dos candidatos aprovados, bem como as orientações sobre a convocação para a ~~convocação~~ **contratação**.
5. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação final na Imprensa Oficial Eletrônica Municipal (SOEM) o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão Organizadora, que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial eletrônica municipal o resultado da decisão com eventual alteração da classificação final, se acaso.
6. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no horário **das 07:30 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h** o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão Organizadora.
7. Os recursos somente serão aceitos se:
 - 7.1. Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Organizadora.
 - 7.2. Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.
 - 7.3. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
 - 7.4. Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por procurador, desde que devidamente constituído para tanto através de documento revestido de validade jurídica e que acompanhe o recurso.
 - 7.5. Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.
 - 7.6. Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.5 acima.
 - 7.7. Não serão aceitos recursos coletivos.
 - 7.8. A decisão proferida pela Comissão Organizadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.



8. A Homologação do Resultado Final será publicada Semanário Oficial Eletrônico do Município, **no dia 17/04/2020**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado.

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

V – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:
 - 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.
 - 1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.
2. O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
3. Não haverá segunda chamada para contratação, portanto, o candidato que, não aceitar a vaga ou quedar-se inerte para a posse no prazo legal, estará automaticamente excluído do certame por renúncia tácita.
4. No ato da contratação deverá o candidato convocado, apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1. 01 foto 3x4 recente;
 - 4.2. Carteira profissional original e também cópia das páginas que contém a foto e a qualificação civil;
 - 4.3. Cópia - RG e CPF;
 - 4.4. Cópia - PIS/PASEP;
 - 4.5. Cópia - Comprovante de Residência não superior a 3 (três) meses.
 - 4.6. Cópia - Título de Eleitor;
 - 4.7. Cópia - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 4.8. Cópia - Certidão Militar e/ou reservista (para homens);
 - 4.9. Cópia - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 4.10. Cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade ou comprovante de matrícula se maior de idade e estudante;
 - 4.11. Cópia - Carteira Regional de Classe para os cargos ou funções que exigirem, com cópia da última anuidade paga;
 - 4.12. Cópia - Comprovante de Escolaridade previsto no edital;
 - 4.13. Atestado de Antecedente Criminal Federal e Estadual;
 - 4.14. Cópia - Declaração de Imposto de Renda
5. Todos os candidatos, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional.



6. Exames laboratoriais ou de imagens e/ou outros complementares que se fizerem necessários ao exame admissional, ocorrerão por conta do candidato convocado.
7. Poderão, além das exigências elencadas neste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.
8. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizará desistência do processo seletivo e ensejará sua a eliminação.
9. A data e escala de atendimento será informada por ocasião da convocação.
10. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade enquanto não houver o preenchimento das vagas através por servidores efetivos, aprovados através concurso público, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2009.
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação implicará em apenas mera expectativa de direito.**
6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Complementar Municipal nº 187/2009 e do Decreto Municipal nº 5117/2010 e suas alterações.
7. A convocação para contratação do aprovado será feita preferencialmente através de correspondência com aviso de recebimento e publicação no SOEM(Semanário Oficial Eletrônico Municipal), ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ilha Solteira-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando a correspondência ou outra forma de convocação for recebida por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.



9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.

10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. Lei Complementar Municipal nº 187/2009 e com o Decreto Municipal nº 5117/2010 ou norma que venha a substituí-las.

Ilha Solteira/SP, 28 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

1. São atribuições do Médico Pediatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral: 2. Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; 3. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; 4. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; 5. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE FISCAL DE POSTURAS

1. Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infrações e informá-los sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; 2. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimento ou pagarem seus débitos junto a Prefeitura Municipal; 3. Elaborar relatórios de irregularidades, com base nas vistorias efetuadas, informando seu superior para que as providências sejam tomadas; 4. Entregar carnes de Taxas de Licença, ISS, IPTU entre outros, para que os munícipes possam efetuar os devidos pagamentos; 5. Entregar o Alvará de Funcionamento para que o contribuinte possa fixá-los em local visível, garantindo sua regularidade; 6. Executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas e procedimentos, para assegurar seu funcionamento; 7. Fiscalizar estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadores de serviço, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licenças de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; 8. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária acompanhando as alterações de divulgações feitas e publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; 9. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; 10. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; 11. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Supervisionar, coordenar e realizar orientação técnica; 2. Estudar e planejar, projetos e especificações; 3. Estudar viabilidades técnico-econômicas; 4. Vistoriar, periciar, avaliar, emitir laudos e pareceres técnicos; 5. Elaborar orçamentos; 6. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; 7. Executar desenhos técnicos; 8. Prestar assistência, assessoria e consultoria a produtores rurais do Município no que tange a: a. Engenharia rural; b. construções para fins rurais e suas instalações complementares; c. irrigação e drenagem para fins agrícolas; d. fitotecnia e zootecnia; e. melhoramento animal e vegetal; f. recursos naturais renováveis; g. ecologia, agrometeorologia; h. defesa sanitária; química agrícola; alimentos; i. tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); j. beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; k. edafologia; 1. fertilizantes e conetivos; m. processo de cultura e de utilização de solo; n. microbiologia agrícola; o. biometria; p. parques e jardins; q. mecanização na agricultura; r. implementos agrícolas; s. nutrição animal; t. agrostologia; u. bromatologia e rações; v. economia rural e crédito rural; w. seus serviços afins e correlatos. 9. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; 10. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado.



ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Ilha Solteira.

Estatuto dos Servidores Públicos de Ilha Solteira (Lei Complementar Municipal 001, de 01 de fevereiro de 1993 e suas alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO PEDIATRA

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: distúrbios cardiocirculatórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólicas, desidratação aguda, diabetes melito, hipotireoidismo e hipertireoidismo, insuficiência suprarrenal. Distúrbios neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatias, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, síndrome hemolítico-urêmica, síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças infectocontagiosas: AIDS, Diarreias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilocóccias e estreptocóccias. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórios. Acidentes: acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência doméstica. Primeiros socorros no paciente politraumatizado. Reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Controle da dor. Política de Saúde: Política de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE FISCAL DE POSTURA

Qualidade no Atendimento ao Público; Relações Humanas; Ética profissional; Noções sobre a prática do trabalho. Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

Código Sanitário e de Posturas do Município de Ilha Solteira



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Fisiologia vegetal. Mecanismo de absorção de nutrientes pelas plantas. Métodos de propagação vegetal. Fertilidade do solo. Capacidade de campo e ponto de murcha permanente. Interpretação de análise química do solo. Física do solo. Química do solo. Substratos para produção de mudas e germinação de sementes. Conservação dos solos. Microbiologia do solo. Nutrição mineral e orgânica das plantas. Cultivo em ambientes protegidos e manejo de plantas em estufas e viveiros. Identificação e controle de pragas e doenças de plantas. Controle de plantas daninhas. Climatologia agrícola. Irrigação e drenagem. Conhecimentos em botânica. Noções de ecologia agrícola. Fitopatologia: princípios e conceitos. Conservação do solo. Fertilidade dos solos e manejo da adubação de culturas. Sementes: Ciência, tecnologia e produção. Melhoramento Genético de Plantas. Entomologia agrícola. Biologia vegetal. Edafologia. Levantamento utilitário do meio físico e classificação no sistema de capacidade de uso. Identificação e controle de plantas daninhas: plantio direto e convencional. Mecanização agrícola. Ecofisiologia da produção agrícola. Fruticultura. Horticultura. Desenvolvimento Rural Sustentável. Criação de pequenos, médios e grandes animais: índices zootécnicos, manejo, instalações, sanidade. Noções de defesa sanitária animal e vegetal: principais instrumentos de controle; principais pragas e doenças no Estado de São Paulo. Manejo integrado de pragas e doenças. Pragas de produtos agrícolas armazenados. Agrotóxicos: Conceito, características dos produtos e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente, receituário agrônomo. Código de Ética do Engenheiro Agrônomo. Lei Federal nº10.257/01.



ANEXO III

CRONOGRAMA

02/03/2020– Início das inscrições
13/03/2020– Término das inscrições
18/03/2020 – Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições
20/03/2020 – Convocação para a Prova Escrita de Múltipla Escolha
22/03/2020 - Realização da Prova Escrita de Múltipla Escolha
23/03/2020 - Publicação do Gabarito da Prova Escrita de Múltipla Escolha
24 e 25/03/2020 – Recursos quanto ao Gabarito da Prova Escrita de Múltipla Escolha
27/03/2020 – Publicação da resposta quanto aos recursos eventualmente apresentados
01/04/2020 – Publicação do resultado da Prova Escrita de Múltipla Escolha (no SOEM)
02 e 03/04/2020 – Recursos quanto ao resultado da Prova Escrita de Múltipla Escolha
08/04/2020 – Publicação do resultado quanto aos recursos eventualmente apresentados
15/04/2020 – Publicação do resultado final e classificatório (no SOEM)
17/04/2020 – Homologação (no SOEM)